LEI Nº 3.698/2003

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA BOLSA DE INSUMOS DE PATROCÍNIO LTDA. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma **Bolsa de Insumos de Patrocínio Ltda.** inscrita no CNPJ 23.879.265/0001-07, uma área de terreno com 20.000m2, caracterizado como Lote 4, extraída do imóvel rural matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio, sob o nº 18565, às fls. 204, do livro 2AAQ., avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação Nº 1.240.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a construir e instalar no imóvel doado, uma fábrica de produção de fertilizantes.

Parágrafo Único – O prazo a ser concedido à firma donatária será de 01 (um) ano contado da publicação da presente lei para dar início à construção e concluí-la no prazo máximo de dois (02) anos.

Art. 3º - Havendo o cumprimento das condições impostas à donatária pela presente lei, o Município ficará obrigado a outorgar a Escritura Definitiva de Doação do imóvel, ficando convencionado que as despesas com transmissão e registro do imóvel, ficarão por conta da donatária.

Art. 4º - A mudança na destinação do uso da área doada somente poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização do Município, após aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O não cumprimento das condições impostas à donatária na presente lei, importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias implantadas no imóvel.

Art. 6º - Fica a presente doação dispensada de Concorrência, em virtude da existência de interesse público justificado em decorrência das atividades produtivas advindas da instalação da fábrica de adubo fluído.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 29 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal